



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo: LICITAÇÃO n° 043/20167

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Melhor Técnica

Autuação n° : 16/02/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ESTE PODER LEGISLATIVO

Trata o presente, de processo administrativo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, de melhor técnica objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA ESTE PODER LEGISLATIVO que visam à divulgação dos atos, programas, informações de interesse público, orientação aos munícipes, compreendendo estudo, concepção e execução de ações promocionais, planejamento, criação, produção, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas publicitárias.

Esclarece ainda o Edital que integram o objeto desta tomada de preço, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato, bem como à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em jornal de ampla circulação, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação da forma de acesso à integra do edital.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

O processo iniciou com a publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de melhor técnica, como consta do edital da TP nº 043/2017.

O item “1.2” do Edital, prevê que os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime da Lei nº. 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº. 4.680, de 18.06.65, e nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal nº. 57.690, de 1º e fevereiro de 1966, com as Normas – Padrão do Congresso Brasileiro de Propaganda, com as alterações do Decreto nº. 4.563/02.

Foram realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais foram lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

A participação do licitante deu-se mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos até as 08h30min do dia 17 de abril de 2017 no Departamento de Expediente, Arquivo e Protocolo, onde será protocolizado e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, a abertura dos invólucros será as 09h00min do dia 17 de Abril de 2017.

O artigo 22, § 2.º da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, determina:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”

O item “16.5.1” esclarece que a licitante que tenha solicitado seu cadastramento e ou sua habilitação parcial no terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos Documentos de Habilitação deverá comparecer à sessão de abertura com o formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, para eventual comprovação na hipótese de seu não processamento em tempo hábil, bem como o item 16.5.2 estabelece que no caso de empresa não cadastrada ela deverá estar em condições de sê-lo até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

A empresa comprovou também, consoante documentos, que atende às exigências do edital quanto à qualificação técnica previstas.

Realizada a habilitação da única licitante participante do certame, foi examinada a proposta por esta apresentada.

Da análise conjunta da nova proposta e do orçamento e cronograma físico-financeiro elaborados pela Administração, verifica-se que há compatibilidade entre àquela e o objeto, prazos e condições de execução definidos no Edital.

A empresa SAUVESUK DA SILVA E SILVA LTDA atendeu os itens 16.2.4.1, 16.2.1 logrando êxito em consagrar-se vencedora do certame.

Em tempo cumpre ressaltar que a empresa SAUVESUK DA SILVA E SILVA LTDA foi a única interessada a comparecer no certame.

A empresa SAUVESUK DA SILVA E SILVA LTDA atendeu ao 14.2 que estabelece que o quesito a ser valorado é o que integra a Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993, não será aceito: a) desconto inferior a 90%



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

(noventa por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante.

No julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta tomada de preço foi feito de acordo com o rito previsto na Lei nº. 8.666/1993 para o tipo melhor técnica.

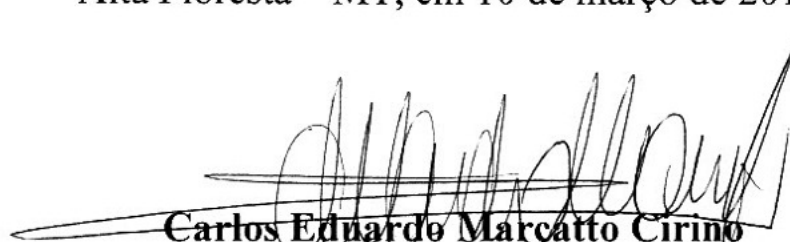
Muito embora tenha comparecido uma única interessada, a comissão levou em consideração para julgamento final das Propostas o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 do Edital.

Não houve interposição de recurso, seja na fase de habilitação, no decorrer e após a realização das sessões e após a declaração da empresa SAUVESUK DA SILVA E SILVA LTDA vencedora.

Em análise dos documentos apresentados, concluímos que a empresa SAUVESUK DA SILVA E SILVA LTDA atendeu aos requisitos da documentação de habilitação, apresentando certidões e demais documentos exigidos em edital.

Ante todo o exposto, concluo que o certame em análise, norteado pelo Edital de Tomada de Preços, no que tange ao plano da legalidade, merece **HOMOLOGAÇÃO** por parte da autoridade competente, haja vista que a empresa SAUVESUK DA SILVA E SILVA LTDA atendeu aos requisitos exigidos no edital.

Alta Floresta – MT, em 10 de março de 2017.


Carlos Eduardo Marcatto Cirino
Secretario Jurídico